



AESB | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
SANTA BÁRBARA
GONDOMAR

2025

LINHAS ORIENTADORAS



ORÇAMENTO 2025

ENQUADRAMENTO

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento. De acordo com o mesmo diploma «o Projeto Educativo, o Regulamento Interno, o Plano Anual e Plurianual de Atividades e o Orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas», constituindo o orçamento «o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas».

Com a definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento, pretende este Conselho Geral orientar uma estratégia de ação que se deseja que tenha presente os objetivos consignados no **Projeto Educativo do Agrupamento** e que contribua, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do ensino prestado e, conseqüentemente, a melhoria dos resultados escolares.

Decorrente do **Contrato Interadministrativo** (de delegação de competências) é a Câmara Municipal de Gondomar a principal fonte de receita do Agrupamento (FOFI 541), de cuja boa gestão depende o seu adequado funcionamento e o prosseguimento dos objetivos e metas estabelecidas no Projeto Educativo e no Plano Anual de Atividades.

Compete, assim, ao Conselho Geral assegurar que a gestão das verbas seja realizada de forma transparente e rigorosa, nomeadamente, através da apresentação do Relatório de Conta de Gerência, pela diretora que, para além de as considerar, deve ter presente a necessária adequação à realidade deste Agrupamento e a exigência de fazer prevalecer critérios de natureza pedagógica sobre os de natureza administrativa, visando a qualidade do serviço educativo.

PRINCÍPIOS A OBSERVAR

Na elaboração do orçamento e na sua execução, a Diretora e o Conselho Administrativo deverão reger-se pelos princípios gerais de ética, consignados no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 2 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho, a saber:

- **Princípio da Legalidade:** a elaboração do orçamento, bem como a sua execução, deve realizar-se em obediência à legislação em vigor que lhe for aplicável;
- **Princípio da Adequação:** deve responder à correlação entre as necessidades e as possibilidades financeiras e as atividades propostas no **Plano Anual de Atividades** e no **Projeto Educativo**;
- **Princípio da Clareza:** deve definir-se e concretizar-se de modo a que, em qualquer momento, possa a sua observação e execução ser facilmente compreendidas e, por direito, acompanhadas e escrutinadas pelo Conselho Geral;
- **Princípio da Eficácia e Eficiência:** deve orientar-se por uma avaliação que equacione a ponderação entre os custos associados a uma qualquer ação a realizar e o seu retorno, procurando a sua concretização pelo menor custo. Deverá ainda dar-se prioridade, na afetação de recursos orçamentais, às despesas obrigatórias e, em seguida, às despesas ordenadas pela sua pertinência e impacto positivo expectável, considerando os objetivos fixados, nomeadamente no **Projeto Educativo**;
- **Princípio da Primazia Pedagógica:** as opções de natureza pedagógica, atendendo à sua relevância e pertinência, devem prevalecer sobre as outras, nomeadamente sobre as de natureza administrativa;
- **Princípio da Proporcionalidade/Equidade:** a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em conta a dimensão e complexidade dos diversos níveis de ensino do Agrupamento, bem como o número de participantes e/ou destinatários, das atividades e serviços e evitar tratamentos discriminatórios;
- **Princípio da Responsabilidade Partilhada:** na projeção das receitas e despesas deverá envolver os contributos dos diversos atores com funções de direção/coordenação das atividades, responsabilizando-os no processo.
- **Princípio da Transparência:** as informações sobre o processo de elaboração e de aprovação do orçamento, assim como o documento final aprovado, deverão encontrar-se acessíveis a todos os membros do Conselho Geral.
- **Princípio da Utilidade:** enquanto instrumento de autonomia e de gestão, o orçamento deve ser elaborado numa perspetiva que transcenda o mero procedimento burocrático, sobressaindo,

também, como instrumento correlativo da identidade e da ação do AESB através do **Plano Anual de Atividades** e da concretização do **Projeto Educativo**.

LINHAS ORIENTADORAS

É importante encontrar contributos para que o planeamento e execução orçamental possam responder de modo eficiente às exigências que se colocam e apoiar, de forma efetiva, a consecução dos objetivos traçados pela comunidade educativa do AESB, plasmados no respetivo **Projeto Educativo**.

Assim, na elaboração do orçamento do AESB e na sua execução, a direção e o conselho administrativo deverão considerar as linhas de orientação que a seguir se enumeram:

1. Prioridade da ação em função do **Projeto Educativo**,
2. Assegurar a manutenção das instalações e equipamentos das escolas de forma a garantir o processo de ensino e aprendizagem em condições de conforto, de segurança e higiene, para todos os discentes, docentes e comunidade educativa em geral;
3. Reforçar, dentro das limitações, a aquisição dos equipamentos e dos materiais pedagógicos e didáticos considerados indispensáveis à prática letiva das diferentes disciplinas, nomeadamente no domínio digital, garantindo as condições para a transição digital, no âmbito do PADDE;
4. Reforçar o investimento em materiais pedagógicos e didáticos tidos como necessários a metodologias diversificadas no processo de ensino e de aprendizagem, às atividades de enriquecimento curricular e à ocupação dos tempos livres dos alunos;
5. Incrementar medidas de combate ao desperdício, de poupança de energia, garantindo a concretização de objetivos associados à redução de gastos, moderação de consumo, a reutilização e a reciclagem;
6. Apoiar a formação de docente e não docentes em função das prioridades de formação identificadas;
7. Estabelecer e promover protocolos e parcerias com instituições, organizações e/ou entidades da comunidade, visando o intercâmbio e troca de experiências e serviços numa lógica de cooperação;
8. Reforçar as medidas de desburocratização e de simplificação, optando-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos e facilitando mecanismos de maior e melhor comunicação entre os membros das comunidades educativa e escolar;
9. Apoiar atividades que, pela sua valia, possam contribuir para o reconhecimento, prestígio e mérito do Agrupamento;

10. Concretizar o Orçamento Participativo da Escola, gerindo os montantes transferidos pelo IGeFE, I.P. e um eventual financiamento suplementar de acordo com as disponibilidades financeiras do Agrupamento.

NOTA FINAL

Na elaboração da proposta para o **Orçamento|2025**, é essencial que, mesmo mantendo o compromisso com os princípios de disciplina orçamental, se priorizem escolhas de carácter pedagógico em detrimento das meramente administrativas. Essas decisões devem estar alinhadas às reais necessidades do Agrupamento, aproveitando plenamente os instrumentos de autonomia previstos na legislação vigente.

Por outro lado, torna-se crucial explorar fontes de financiamento adicionais e estabelecer parcerias estratégicas que possam fortalecer a ação da escola; contribuam para a modernização do Agrupamento; apoiem a implementação de projetos inovadores; ampliem recursos pedagógicos; promovam a formação contínua de docentes e não docentes; permitam um trabalho conjunto que dinamize a relação entre a escola e o seu meio, valorizando a aprendizagem dos alunos e criando oportunidades para partilha de conhecimentos e experiências.

Por último, a Diretora, em colaboração com o Conselho Administrativo, deve ter como base a média das despesas do ano anterior nas diversas áreas de funcionamento, ajustando os valores às novas circunstâncias e priorizando critérios de economia e sustentabilidade.

Conselho Geral, Reunião de .../.../2025